

## **AUXÍLIO NATALIDADE**

### **DEFINIÇÃO:**

É um auxílio devido a servidora por motivo de nascimento de filho. Se a parturiente não for servidora, o auxílio será requerido pelo pai, na condição de servidor.

### **REQUISITOS BÁSICOS:**

- 1- Ser servidor(a) pública;
- 2- Nascimento de filho, mesmo no caso de natimorto (criança que nasce sem vida).

### **INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 1- O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto.
- 2- O auxílio somente será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora pública.
- 3- O auxílio-natalidade destina-se a auxiliar nas despesas do parto e outras despesas resultantes do nascimento de filhos, inclusive natimorto.
- 4- O auxílio-natalidade não pode ser concedido ao servidor aposentado.

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- 1- requerimento padrão.
- 2- original e cópia do CPF da criança.
- 3- original e cópia da certidão de nascimento.

4- Declaração de que a parturiente não é servidora, se o auxílio for requerido pelo pai, na condição de servidor.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Artigo 196 da Lei 8.112/90

Despacho COGLE/SRH/MP/2002